

IDALETE MARIA
MOLEIRO
PEREIRA

Assinado de forma digital
por IDALETE MARIA
MOLEIRO PEREIRA
Dados: 2022.04.08
10:04:04 +01'00'

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) de 02/06/2020, e respetivos quadros anexos referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira FEDER à operação com o código **ALT20-02-5673-FEDER-000090**, designada por **Reabilitação da EB1 e II dos Amlais de Baixo**, apresentada pelo Beneficiário Município de Santarém com o NIF 505941350, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-73-2019-39 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o ensino escolar (Ensino Básico e Secundário), a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio do Capital Humano, publicada pela Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março, alterada pela Portaria n.º 181-A/2015 de 19 de junho, do Aviso de Abertura de Candidatura n.º ALT20-14-2016-02 – Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o ensino escolar (Ensino Básico e Secundário), ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020) e dos respetivos quadros anexos relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros
 - b) se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;
 - g) se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão,



I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro;

- h) se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apolos, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto, no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela autoridade de gestão;
- m) se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e no âmbito dos FEEI;
- n) não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI ou a condenação em processo crime ou contraordenacional por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em matéria de emprego, de segurança e de prevenção de riscos, obriga o beneficiário a cessar o acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo crime por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apolos à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou relocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais.
- s) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no

prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;

- t) se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como os casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas em plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 90 dias a contar da data de conclusão da operação, o Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como o Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo e sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita.
- bb) se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Alentejo (ALENTEJO 2020), a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica Integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) efetuada a comunicação às autoridades de gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (*peer-reviewed*) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, Integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
 - (i) permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;
 - (ii) comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco Caixa Geral de Depósitos IBAN PT50 0035 0726 00081097430 09, para a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 05/06/2020

Os Responsáveis ⁽¹⁾

RICARDO GONCALVES

(1) Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Decisão / Análise de Admissibilidade

Decisão

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000090

Designação da Operação:

Reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo

Beneficiário:

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Presidente:

Roberto Perelra Grilo

Entidade:

Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)

Reunião da CD n.º:

ALT20-2020-26

Data:

2020-06-02

Decisão:

Aprovada

Parecer:

Aprovada a decisão final, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva n.º ALT20-2020-26 de 2020-06-02.

Parecer do Secretário Técnico

Data:

26-05-2020 20:07

Nome:

Maria do Carmo Abelha Ricardo

Entidade:

Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)

Decisão:

Aprovação

Parecer:

Decorrido o prazo para a apresentação de contraditório à proposta de decisão, e não tendo havido qualquer alegação contrária, propõe-se a manutenção da proposta de decisão.

Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020

Data: 26-05-2020 17:37
Nome: Roberto Pereira Grilo
Entidade: Autoridade de Gestão (Comissão Diretiva)
Decisão: Aprovada
Parecer: Aprovada, nos termos propostos pelo Secretariado Técnico, na Reunião da Comissão Diretiva nº ALT20-2020-24 de 2020-05-26.

Parecer do Secretário Técnico

Data: 25-05-2020 17:46
Nome: Maria do Carmo Abelha Ricardo
Entidade: Autoridade de Gestão (Unidade Sustentabilidade e Inclusão)
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: De acordo com a análise realizada e o parecer do Coordenador, emito parecer favorável à aprovação da presente candidatura.

Parecer do Coordenador do Organismo Intermédio

Data: 25-05-2020 15:48
Nome: António Manuel de Carvalho Torres
Entidade: Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (OI - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo)
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: De acordo com análise técnica, submete-se à consideração a aprovação da candidatura apresentada.

Parecer do Técnico

Data: 25-05-2020 15:38
Nome: Ana Mafalda Ramalho Gomes Santos
Entidade: Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (OI - Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo)
Proposta de parecer: Aprovação
Parecer: Operação Reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo foi candidatada pelo município de Santarém ao aviso de concurso nº ALT20-73-2019-39 do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, Prioridade de Investimento 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo, e encontra-se aprovada e homologada na Carta Educativa do Município de Santarém (revista), constituindo um instrumento de referência para consubstanciar a política Municipal no que se refere ao reordenamento dos equipamentos de ensino do concelho (a qual se encontra anexa no Balcão 2020).

Deste modo, a operação proposta procura ir ao encontro do objetivo central da Revisão da Carta Educativa do Município de Santarém, nomeadamente na prioridade 3.5 Programa de Intervenção; 3.5.1 Eixo Estratégico 1: Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico; pretende-se requalificar dez estabelecimentos de média dimensão (seis localizados na cidade de Santarém e quatro em

freguesias rurais), através reabilitação dos diversos espaços, da melhoria da eficiência energética/ climatização do estabelecimento, bem como do seu apetrechamento técnico-pedagógico. A EB1 Amiais de Baixo, está integrada neste conjunto de estabelecimentos.

A presente candidatura prende-se pela reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo, e pretende contribuir para o sucesso escolar das crianças e alunos, melhorando as condições físicas deste estabelecimento escolar. A concretização desta operação permitirá atingir ainda os seguintes objectivos específicos:

1. desenvolvimento de uma oferta educativa com uma cobertura geográfica eficaz e de proximidade;
2. promoção das condições de vivência escolar.

Os trabalhos de melhoria da infraestrutura escolar depreendem a remoção e substituição da cobertura de fibrocimento e todos os acessórios no mesmo material, por novos revestimentos mais eficientes ao nível energético e térmico, incluindo a estrutura de suporte, reabilitação dos revestimentos exteriores e interiores, pinturas, revestimentos de pavimentos interiores, a instalação de nova rede de eletricidade, sistema de combate a incêndio e arranjos exteriores, com a instalação e substituição dos parques infantis e seus revestimentos. A intervenção visa dar a mesma oportunidade de acesso às crianças da freguesia, a uma infraestrutura escolar com condições físicas idênticas aquelas já existentes em outros agrupamentos, proporcionando melhores condições de vivência escolar e contribuindo para o sucesso escolar das crianças e alunos.

Neste momento, o grau de maturidade mínimo dos investimentos consideram-se cumpridos, tendo o beneficiário desenvolvido o projeto técnico para a empreitada concluído e estar em fase de lançamento de concurso para a execução da mesma, pelo que se julga que a candidatura está conforme o exigido na alínea 5. do n.º 6 do Aviso de abertura.

O município está integrado no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Lezíria do Tejo e está previsto como beneficiário na alínea a) do n.º 3 do Aviso "A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico".

A operação é composta por uma componente:

1. Construções diversas inclui a empreitada de reabilitação do edifício - Inv. Elegível 217.370,30 ; Inv. Não Elegível 0 ; Inv. Elegível Não participado 60.614,41 .

A componente de construções diversas corresponde à empreitada, tendo o beneficiário anexado à candidatura Informação n.º 7994 de Proposta para a contratação de empreitada de Beneficiação da EB1 e JI de Amiais de Baixo a ser lançada com o valor base de 262.249,73 (duzentos e sessenta e dois, duzentos e quarenta e nove euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se a sua concretização física e financeira durante o ano de 2020.

Aplicando uma taxa de cofinanciamento FEDER de 50% ao investimento elegível proposto de 217.370,30 , obtém-se uma verba de FEDER correspondente a 108.685,15.

Não foram apuradas parcelas não elegíveis associadas a esta operação. Todas as despesas, incluindo o IVA, enquadram-se nas regras nacionais e/ou comunitárias que são aplicáveis para efeitos da atribuição de cofinanciamento comunitário, cumprindo com o disposto no artigo 11º do Regulamento específico RE CH.

O beneficiário possui Parecer Favorável do Ministério da Educação através da DGESTE conforme exigido alínea 2. do n.º 6 do Aviso de Abertura, da Revisão da Carta Educativa do Município de Santarém, nomeadamente na prioridade 3.5 Programa de Intervenção; 3.5.1 Eixo Estratégico 1: Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico: pretende-se requalificar dez estabelecimentos de média dimensão (seis localizados na cidade de Santarém e quatro em freguesias rurais), através reabilitação dos diversos espaços, da melhoria da eficiência energética/ climatização do estabelecimento, bem como do seu apetrechamento técnico-pedagógico.

Face ao exposto, submete-se a candidatura à consideração superior.



Handwritten signature in blue ink.

Decisão / Parecer Técnico

Identificação da Candidatura

Código da Operação:

ALT20-02-5673-FEDER-000090

Designação da Operação:

Reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo

Código do Aviso:

ALT20-73-2019-39

Eixo Prioritário:

Eixo 2 - Ensino e qualificação do capital humano

Objetivo Temático:

Investir na educação, na formação e na formação profissional para aquisição de competências e a aprendizagem ao longo da vida

Prioridade de Investimento:

Desenvolvimento das infraestruturas educativas e formativas;

Tipologia de Intervenção:

Infraestruturas de ensino básico e secundário

Descrição do Estado Atual dos Trabalhos:

Atualmente a escola encontra-se bastante degradada pelo que urge intervir para suprir as deficiências detetadas.

Medidas de Publicidade:

Por forma, a informar os cidadãos e assegurar a transparência dos apoios concedidos será cumprida a legislação da União Europeia, a legislação nacional, bem como das orientações sobre regras de comunicação e informação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Nesta conformidade, haverá publicação no sítio web da Câmara Municipal de informação acerca dos objetivos e resultados do projeto, onde também se faz referência à participação da União Europeia e ao Fundo (FEDER) que dá apoio à operação.

No decorrer da empreitada será colocado um painel publicitário de acordo com as especificações do guia de informação e comunicação do Portugal 2020.

Após a conclusão da empreitada, será afixada uma placa permanente, igualmente de acordo com o normativo supracitado.

Poderão, ainda, ser consideradas outras formas de divulgação que eventualmente venham a revelar-se necessárias para um melhor esclarecimento dos utilizadores e do público em geral, como spots radio, press releases, artigos para boletins de divulgação, dossiers de imprensa, etc., as quais irão incluir referências ao apoio do Alentejo 2020 e do FEDER, aos objetivos globais do projeto, e aos montantes de investimento e apoio.

Domínio de Intervenção:

Infraestruturas educativas para o ensino escolar (ensino básico e secundário)

Caraterização da Candidatura**Caraterização da Candidatura****Data Prevista de Início:**

01-06-2020 0:00

Data Prevista de Conclusão:

31-12-2020 0:00

Natureza do Investimento**Designação:**

Infra-estruturas

Com utilização económica:

Não

Classificação Económica

Código CAE	Designação	Percentagem
84113	Administração Local	100.00%

Articulação com outras Operações ou Programas

No âmbito do:	S/N	Continuação	Complementar	FSE
QREN	Não			
Portugal 2020	Sim		PACTO	
Outros programas nacionais ou comunitários	Não			

Articulação com planos e estratégias

S/N	Tipo	Código	Designação Beneficiário
Sim	PDCT	EIDT-99-2015-02-015	COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZÍRIA DO TEJO

Enquadramento na Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI):

Não Aplicável

Análise

A Operação Reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo foi candidatada pelo município de Santarém ao aviso de concurso nº ALT20-73-2019-39 do Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, Prioridade de Investimento 10.5 do Eixo 2 do Programa Operacional da Região Alentejo, e encontra-se aprovada e homologada na Carta Educativa do Município de Santarém (revista), constituindo um instrumento de referência para consubstanciar a política Municipal no que se refere ao reordenamento dos equipamentos de ensino do concelho (a qual se encontra anexa no Balcão 2020).

Deste modo, a operação proposta procura ir ao encontro do objetivo central da Revisão da Carta Educativa do Município de Santarém, nomeadamente na prioridade 3.5 Programa de Intervenção; 3.5.1 Eixo Estratégico 1:

Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico: pretende-se requalificar dez estabelecimentos de média dimensão (seis localizados no concelho de Santarém e quatro em freguesias rurais), através reabilitação dos diversos espaços, da melhoria da eficiência energética/climatização do estabelecimento, bem como do seu apetrechamento técnico-pedagógico. A EB1 Amiais de Baixo, está integrada neste conjunto de estabelecimentos

A presente candidatura prende-se pela reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo, e pretende contribuir para o sucesso escolar das crianças e alunos, melhorando as condições físicas deste estabelecimento escolar. A concretização desta operação permitirá atingir ainda os seguintes objetivos específicos:

1. desenvolvimento de uma oferta educativa com uma cobertura geográfica eficaz e de proximidade;
2. promoção das condições de vivência escolar.

Os trabalhos de melhoria da infraestrutura escolar depreendem a remoção e substituição da cobertura de fibrocimento e todos os acessórios no mesmo material, por novos revestimentos mais eficientes ao nível energético e térmico, incluindo a estrutura de suporte, reabilitação dos revestimentos exteriores e interiores, pinturas, revestimentos de pavimentos interiores, a instalação de nova rede de eletricidade, sistema de combate a incêndio e arranjos exteriores, com a instalação e substituição dos parques infantis e seus revestimentos. A intervenção visa dar a mesma oportunidade de acesso às crianças da freguesia, a uma infraestrutura escolar com condições físicas idênticas aquelas já existentes em outros agrupamentos, proporcionando melhores condições de vivência escolar e contribuindo para o sucesso escolar das crianças e alunos.

Neste momento, o grau de maturidade mínimo dos investimentos consideram-se cumpridos, tendo o beneficiário desenvolvido o projeto técnico para a empreitada concluído e estar em fase de lançamento de concurso para a execução da mesma, pelo que se julga que a candidatura está conforme o exigido na alínea 5. do n.º 6 do Aviso de abertura.

A operação proposta encontra-se inscrita no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Lezíria do Tejo e enquadra-se na alínea a) do n.º 2 do Aviso "Intervenções na rede de educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, em equipamentos que promovam a racionalização da rede escolar".

O município está integrado no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Lezíria do Tejo e está previsto como beneficiário na alínea a) do n.º 3 do Aviso "A administração local para intervenções nas escolas no ensino pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico".

Beneficiário da Candidatura

NIF	Designação	Percentagem	Principal
505941350	MUNICÍPIO DE SANTARÉM	100.00%	Sim

Descrição da Operação

O edifício apresenta várias patologias decorrentes do ambiente e idade, com visível degradação da cobertura (fibrocimento). Pretende-se substituir a totalidade da cobertura (cerca de 550m²) do edifício principal por painéis sandwich, com introdução de algerozes na totalidade dos beirados, assim como nos telheiros. A intervenção das coberturas inclui ainda a instalação de uma estrutura metálica de suporte dos painéis sandwich.

A operação inclui a revisão dos revestimentos exteriores e interiores em deterioração, bem como a pintura dos mesmos, a substituição e instalação de rede elétrica nova, a instalação de rede de combate a incêndio, bem como a requalificação dos espaços exteriores do recinto escolar com a substituição dos equipamentos infantis.

Com a presente operação o Município pretende dotar o equipamento escolar da EB1 dos Amais com as condições similares a outros equipamentos escolares do concelho com características mais modernas e eficientes, proporcionando assim a oportunidade de acesso desses alunos a um equipamento idêntico a outros centros escolares mais recentes.

Objetivos da Operação (Informação utilizada para publicitação da operação)

A operação proposta procura ir ao encontro do objectivo central da Carta Educativa de Santarém: promover um ensino de qualidade e pedagogicamente enriquecedor e, ao mesmo tempo, contribuir para um sistema territorial e urbano mais equilibrado e eficiente.

Resumo (Informação utilizada para publicitação da operação)

A concretização desta operação permitirá atingir ainda os seguintes objectivos específicos:

1. desenvolvimento de uma oferta educativa com uma cobertura geográfica eficaz e de proximidade;
2. promoção das condições de vivência escolar.

Diagnóstico da realidade visada com a implementação do projeto

O edifício da EB1 e JI dos Amais de Baixo apresenta várias patologias decorrentes da idade do edifício e do estado de degradação da cobertura (fibrocimento), sendo a sua reabilitação necessária para proporcionar às crianças e alunos que frequentam aquele equipamento a mesma oportunidade de acesso a um equipamento moderno e eficiente, oferecendo as condições necessárias a um ensino de qualidade, e promovendo assim o sucesso escolar das mesmas.

A presente intervenção encontra-se enquadrada na revisão da Carta Educativa de Santarém, nomeadamente na prioridade 3.5 Programa de Intervenção; 3.5.1 Eixo Estratégico 1: Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico: pretende-se requalificar

dez estabelecimentos de média dimensão (seis localizados na cidade de Santarém e quatro em freguesias rurais), através reabilitação dos diversos espaços, da melhoria da eficiência energética/ climatização do estabelecimento, bem como do seu apetrechamento técnico-pedagógico, sendo que a EB1 Amiais de Baixo, está integrada neste conjunto de estabelecimentos

Repartição do Investimento por Componentes

Componente	Beneficiário	Custo Total	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado
Construções diversas	505941350	277984.71€	217370.30€	0.00€	60614.41€
TOTAL:		277984.71€	217370.30€	0.00€	60614.41€

Análise

O Município de Santarém apresenta a Reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo no âmbito da Prioridade de Investimento Desenvolvimento das Infraestruturas educativas e formativas. Pretende proceder assim à reabilitação da cobertura, revestimentos e infraestruturas elétricas e de proteção contra incêndio da Escola, bem como instalar novos equipamentos infantis nos espaços exteriores..

A operação é composta por uma componente:

1. Construções diversas inclui a empreitada de reabilitação do edifício - Inv. Elegível 217.370,30 ; Inv. Não Elegível 0 ; Inv. Elegível Não comparticipado 60.614,41 .

A componente de construções diversas corresponde à empreitada, tendo o beneficiário anexado à candidatura Informação n.º 7994 de Proposta para a contratação de empreitada de Beneficiação da EB1 e JI de Amiais de Baixo a ser lançada com o valor base de 262.249,73 (duzentos e sessenta e dois, duzentos e quarenta e nove euros e setenta e três céntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se a sua concretização física e financeira durante o ano de 2020.

Aplicando uma taxa de cofinanciamento FEDER de 50% ao investimento elegível proposto de 217.370,30 , obtém-se uma verba de FEDER correspondente a 108.685,15.

Não foram apuradas parcelas não elegíveis associadas a esta operação. Todas as despesas, incluindo o IVA, enquadram-se nas regras nacionais e/ou comunitárias que são aplicáveis para efeitos da atribuição de cofinanciamento comunitário, cumprindo com o disposto no artigo 11º do Regulamento específico RE CH.

O beneficiário possui Parecer Favorável do Ministério da Educação através da DGESTE conforme exigido alínea 2. do n.º 6 do Aviso de Abertura, da Revisão da Carta Educativa do Município de Santarém, nomeadamente na prioridade 3.5 Programa de Intervenção; 3.5.1 Eixo Estratégico 1: Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico: pretende-se requalificar dez estabelecimentos de média dimensão (seis localizados na cidade de Santarém e quatro em freguesias rurais), através reabilitação dos diversos espaços, da melhoria da eficiência energética/ climatização do estabelecimento, bem como do seu apetrechamento técnico-pedagógico.

Relativamente ao grau de maturidade mínimo dos investimentos, a candidatura cumpre o exigido na alínea 5. do n.º 6 do mesmo Aviso.

Caraterização do Investimento da Candidatura

Financiamento

Forma de Financiamento:
Subvenção Não Reembolsável

Recurso a Empréstimo BEI

Recurso Empréstimo BEI:
Não

Financiamento da Operação:

Custo Total (1):
277984.71€

Investimento não Elegível (2):
0.00€

Investimento Elegível não Comparticipado (3):
60614.41€

Investimento Elegível (4):
217370.30€

Taxa de Cofinanciamento:
50%

Contribuição Comunitária:
108685.15€

Elegível não Comparticipado Receltas (10=4-9):
0.00€

Financiamento Público Nacional:
108685.15€

Orçamento do Estado:
0.00€

Capítulo 50:
0.00€

Capítulo 3:
0.00€

Outras Fontes:
0.00€

Operação Geradora de Receitas:
Não

Montante Máximo Elegível (9):
217370.30€

Total Elegível não Comparticipado (11=10+3):
60614.41€

Financiamento Privado:
0.00€

Autarquia Local:
108685.15€

Empresas Públicas:
0.00€

Orçamento Regional:
0.00€

Outras:
0.00€

Plano de Investimentos

Ano	FEDER	AL	Despesa Pública	Inv. Elegível	Inv. não Elegível	Inv. Elegível não Comparticipado	Custo Total
2020	108685.15€	108685.15€	217370.30€	217370.30€	0.00€	60614.41€	277984.71€
TOTAL:	108685.15€	108685.15€	217370.30€	217370.30€	0.00€	60614.41€	277984.71€

Inscrição em orçamento e plano de actividades

A presente candidatura encontra-se inscrita em orçamento e plano de actividades do Município, nas Grandes Opções do Plano do ano 2020 com a Classificação Orçamental 0102 07010305 com uma dotação de 286.200 , tendo o beneficiário anexado Declaração de compromisso de inscrição em orçamentos futuros e o respetivo mapa, com a despesa associada à operação de Reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo.

Análise

Para análise de elegibilidade da despesa proposta foram verificados os requisitos estabelecidos no ponto 6. do Aviso de Concurso e o respeito pela regulamentação comunitária aplicável, artigo 15º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro e o artigo 41º do Regulamento do Capital Humano.

O Investimento proposto pelo promotor refere-se a custos com a construção civil os quais se enquadram no n.º 1 do artigo 41º da Portaria n.º 60-C/2015 de 2 de março, pelo que do ponto de vista da sua natureza a despesa proposta é considerada elegível,

Relativamente à elegibilidade temporal da despesa e de acordo com o n.º 4 do art.º 15 do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27/10, apenas são consideradas elegíveis despesas realizadas e efetivamente pagas entre 1 de janeiro de 2014 e 31 de dezembro de 2023. No caso concreto da operação todas as despesas estão no horizonte temporal elegível, com início a 01/06/2020, data da primeira despesa e conclusão a 31-12-2020, perfazendo um total de 7 meses.

No que se refere à elegibilidade do IVA da operação e de acordo com o n.º 12 do artigo 15º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, "não é despesa elegível o IVA recuperável, ainda que não tenha sido ou não venha a ser efetivamente recuperado pelo beneficiário". Assim, a entidade beneficiária desta operação submeteu uma Declaração em que atesta que "a despesa a realizar pelo Município de Santarém não confere direito à dedução do imposto sobre o valor acrescentado suportado", ao que foi solicitado certificado pelo Serviços do Iva nesse sentido, e os quais fazem parte integrante da presente candidatura. Pelo exposto se informa que o IVA é uma despesa elegível.

Relativamente ao cumprimento das regras de Mercados Públicos e concorrência, o beneficiário remete para análise informação dos serviços para a contratação de empreitada de Beneficiação da EB1 e JI de Amiais de Baixo, sendo o valor base de 262.249,73 (duzentos e sessenta e dois, duzentos e quarenta e nove euros e setenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Para o apuramento do montante elegível, procedeu-se à análise dos investimentos propostos sendo que não são aplicáveis os valores máximos de referência estipulados no ponto 6 do Aviso e constante no Anexo II i) e Anexo II ii) aprovados pela comissão Diretiva do PO Alentejo 2020.

O valor elegível apurado para a componente ascende a 217.370,30 (incluindo a taxa de iva em vigor), aplicando a taxa de comparticipação de 50% corresponde a um valor de FEDER de 108.685,15, o que corresponde ainda a um valor de Investimento Elegível não Comparticipado de 60.614,41.

Cumprimento das regras e legislação e análise de impactos em matéria de:

Sócio-económico

A intervenção proposta vai permitir a todos os alunos, incluindo os de famílias mais carenciadas, que através das condições criadas, se sintam completamente integrados. Também com esta requalificação estão criadas condições para melhorar e diversificar a oferta educativa.

Ambiente

Em termos de exigências funcionais, irão ser respeitados os níveis de conforto ambiente, tais como de temperatura, a qualidade do ar, o conforto acústico, usando para o efeito a instalação de revestimentos na envolvente opaca com características térmicas mais eficientes, de modo a reduzir a perdas de energia pela cobertura e conseqüente aumento no consumo de energia.

Igualdade de oportunidades

O projeto contempla as necessidades das pessoas com mobilidade reduzida, quer no que respeita ao acesso ao equipamento, quer no que respeita à existência de instalações sanitárias específicas.

O equipamento é, ainda, instrumental para a inclusão social na medida em que proporcionará o acesso das crianças a uma infraestrutura com qualidade, em igualdade de circunstâncias com as crianças do restante Município de Santarém, onde as condições no acesso a equipamentos similares já se encontram implementadas.

Ao nível das acessibilidades, o projeto contempla também uma melhoria significativa na mobilidade de pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto, na sua atual redação.

Enquadramento em instrumentos de planeamento e gestão do território

O beneficiário apresenta declaração de conformidade com os instrumentos de gestão territorial, onde é referido que as obras de reabilitação desta infraestrutura são compatíveis com o referido instrumento de gestão territorial.

Auxílio do Estado

O apoio atribuído constitui-se como Auxílio do Estado? Não

Objetivos Macro do PO

- Atenuar em 10% as assimetrias territoriais (em particular entre as zonas urbanas e rurais), o que equivale a reduzir o desvio padrão do PIB por habitante, entre as NUTS III da Região Alentejo, de 3.995 € (em 2012) para 3.595 € (em 2020).

Contributo:

Indicadores da Candidatura

Tipo	Unidade	Financiamento Contratado	Valor Referência	Meta	Ano Alvo	Observações
O.10.05.01.P - Equipamentos de ensino intervencionados						
Realização	N.º	108685.15	1	1	2022	
O.10.05.03.P - Salas de aula requalificadas						
Realização	N.º	108685.15	6	6	2022	
R.10.05.01.P - Alunos inscritos no estabelecimento de ensino no ano letivo seguinte ao término da intervenção						
Resultado	N.º	108685.15	114	114	2022	
O.10.05.01.C - Capacidade das infraestruturas de acolhimento de crianças ou de educação apoiadas						
Realização	N.º	108685.15	150	150	2022	

Análise

Foram considerados os indicadores de realização e resultado propostos pelo promotor em sede de candidatura, tendo sido acrescentado o indicador de Realização "Equipamentos de ensino intervencionados" e "Salas de aula requalificadas". Assim, em termos de indicadores de realização temos 1 equipamento de ensino intervencionado que engloba a reabilitação de seis salas, mantendo a capacidade do equipamento de 150 crianças. Deste modo, entende-se que os indicadores são adequados ao tipo de intervenção proposta e julga-se terem contribuído positivamente para a execução do PO Regional.

Critérios de Seleção

Avaliação de Mérito da Candidatura:

$$0.40 * ((2.5)0.5 + (0.5)0.5) + 0.25 * ((0.8)0.2 + (1.6)0.8) + 0.30 * ((5)1.0) + 0.05 * ((3)1.0) = 3.45$$

A - EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS	
A1 - Contributo direto para os indicadores de realização e de resultado do Programa para os quais foi definida uma meta	2.50
Contributo directo para os indicadores de realização e de resultado; Contributo indirecto para os indicadores de realização e de resultado; Sem contributo para os indicadores de realização e de resultado;	5
A2 - Número de alunos abrangidos pelo estabelecimento intervencionado	0.50
Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em mais de 20%; Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 10% e < 20%; Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em > 5% e < 10%; Projectos que promovam o aumento do número de alunos por escola, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal em menos de 5%; Sem acréscimo;	1
B - EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO	
B1 - Adequação do esforço de financiamento ao impacto esperado em resultado	0.80
Excelente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projeto; Boa adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projeto; Adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projeto; Insuficiente adequação do orçamento apresentado aos objectivos do projeto; Reduzida adequação do orçamento apresentado, aos objectivos do projeto;	4
B2 - Evidência da sua contribuição para a eficiência energética dos equipamentos	1.60
O projeto contempla soluções inovadoras com forte contributo para a eficiência energética; O projeto contempla soluções com forte contributo para a eficiência energética; O projeto contempla soluções, apenas ao nível da arquitetura, que contribuam para a eficiência energética; O projeto contempla soluções com reduzido contributo para a eficiência energética; O projeto não contempla soluções que contribuam para a eficiência energética;	2
D - ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO	
D - Alinhamento das operações com planos de ação e outros instrumentos de política territorial e sectorial, nomeadamente com a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT)	5.00
Contributo directo para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial; Contributo indirecto para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial; Sem contributo para os objetivos definidos nas Estratégias Integradas de Desenvolvimento Territorial;	5
E - IGUALDADE DE OPORTUNIDADES E DE GÉNERO	
E - Existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género	3.00
O projeto evidência de forma clara a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género; O projeto evidência a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género; O projeto não evidência a existência de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género;	3

Justificação

A - EFICÁCIA E IMPACTO EM RESULTADOS

Considerando que os indicadores de realização e resultado definidos no PO para a PI 10.5 são "Equipamentos de ensino intervencionados" e "Salas de aula requalificadas", o projeto apresenta um contributo directo para os indicadores de realização e de resultado, tendo em conta as necessidades identificadas na respectiva Carta Educativa Municipal.

B - EFICIÊNCIA, QUALIDADE E INOVAÇÃO

O Impacte deste investimento será sentido ao nível da contribuição para a concretização objetivos da política educacional, em particular na promoção do sucesso escolar e também ao nível de concretização de estratégia do município. Considera-se uma boa adequação do orçamento apresentado face aos objetivos do projeto.

As soluções técnicas e opções de projeto traduzem preocupações do promotor em matéria de eficiência na utilização dos recursos energéticos, cumprindo com a legislação em vigor e indo de encontro das boas práticas ambientais.

D - ABRANGÊNCIA, TRANSVERSALIDADE E ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

Constata-se que objetivos acima descritos encontram-se perfeitamente alinhados com a matriz estratégica definida no âmbito da Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial (EIDT) /Lezíria 2020 -Programa territorial Integrado, em particular para os resultados a alcançar as medidas 2.3 e 2.4, incluídas no Eixo 2. Promoção da coesão social e da empregabilidade.

Medida 2.3 - melhorar a qualidade e eficiência dos sistemas de ensino e combater o abandono escolar;

Medida 2.4 - reorganizar e requalificar a rede escolar.

De referir também de uma intervenção prioritária e estratégica para o concelho e constitui uma das ações/Medidas previstas no âmbito do programa de Intervenção da Carta Educativa atualmente em vigor no concelho.

E - IGUALDADE DE OPORTUNIDADE DE GÉNERO

O projeto observa um racional de Intervenção que visa na promoção de uma escola mais inclusiva, criando a melhoria global das condições de aprendizagem para os alunos do Pré-escolar e 1º Ciclo, incluindo alunos da educação especial e que apresentam quadros de deficiência.

Documentos Anexos aos Pareceres

Nome do Ficheiro	Descrição
comprovativoNaoDivida AT.jsp	Não dívida AT
Segurança Social Direta.pdf	Não dívida SS
PDM.pdf	Enquadramento PDM
Projeto 1.rar	Projeto 1
Projeto 2.rar	Projeto 2



Checklist das Condições de admissão e aceitação da operação

Condições Gerais de Elegibilidade da Candidatura

a) - Estarem previstas nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimento a que se candidatam.	Sim	A candidatura enquadra-se no Eixo 2 - Ensino e qualificação do Capital Humano do PO Regional do Alentejo e na Prioridade de Investimento 05 - Desenvolvimento das Infraestruturas educativas e formativas
b) - Disporem de toda a informação exigida em regulamento específico ou em orientações técnicas gerais e específicas do PO, para a instrução do processo de candidatura nos termos, condições e prazos fixados pela Autoridade de Gestão.	Sim	Conforme.

Aviso de abertura de concurso

1 - Estarem inscritos nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), respeitando os limites do cofinanciamento aprovados nos referidos PDCT;	Sim	A candidatura está inscrita no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Lezíria do Tejo (PDCT) e respeita os limites de cofinanciamento inscritos.
2 - Estarem previstas na Carta Educativa do respetivo Município na versão homologada pelo Ministério da Educação ou, apresentarem parecer favorável da DGEstE;	Sim	Conforme.
3.1 - Possuírem parecer do Ministério da Educação na requalificação da educação pré-escolar e da rede escolar do 1º ciclo do ensino básico, através da plataforma informática de monitorização;	Sim	Apresenta parecer Favorável.
3.2 - Possuírem parecer do Ministério da Educação no caso do 2º e 3º ciclos de ensino básico e secundário, parecer da DGEstE aprovando o programa de espaços da infraestrutura;	N/A	
4 - Sejam objeto de uma caracterização técnica e de um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados, com uma estrutura de custos adequada aos objetivos visados, e que incluam indicadores de realização e de resultado que permitam avaliar o grau de execução da operação e os progressos realizados;	Sim	Conforme.
5.1 - Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento, de acordo com a Deliberação n.º 20/2016 da CIC, de 2 de novembro de 2016, quando o promotor seja uma entidade da administração local;	Sim	O beneficiário apresenta os procedimentos de contratação dos projetos técnicos e de empreitada, pelo que se encontra de acordo novembro de 2016 no que se refere à maturidade da candidatura.
5.2 - Demonstrar grau de maturidade mínimo, dos investimentos a candidatar, tendo por referência a componente principal do investimento, de acordo com a Deliberação n.º 20/2016 da CIC, de 2 de novembro de 2016: nos restantes casos, comprovado pela apresentação de evidência de aprovação dos respetivos requisitos técnicos, termos de referência, calendário de realização e orçamento;	Sim	Apresenta o projeto técnico concluído e procedimento de empreitada lançado. Conforme Deliberação n.º 20/2016 da CIC, de 2 de novembro de 2016.
6 - Possuírem a totalidade dos documentos constantes do Anexo I;	Sim	Conforme.
7 - Cumpram as orientações e normas técnicas aplicáveis à tipologia de operação;	Sim	Conforme.

Checklist das condições de admissão e aceitação do beneficiário

MUNICÍPIO DE SANTARÉM

Enquadramento dos Beneficiários

a) - Estarem previstos como beneficiários nos eixos prioritários do PO e na tipologia de investimentos a que se candidatam, tal como previsto na regulamentação específica ou no aviso para a apresentação de candidaturas aplicáveis.	Sim	O beneficiário está previsto no Eixo 2 - Ensino e qualificação do Capital Humano do PO Regional do Alentejo, na tipologia de Investimento 05 - Desenvolvimento das Infraestruturas educativas e formativas e no Aviso de abertura.
--	-----	--

Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

i) - Estarem legalmente constituídos;	Sim	O beneficiário apresenta Declaração de compromisso com os termos exigidos pelo Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).
ii) - Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;	Sim	O beneficiário apresenta Declaração de compromisso com os termos exigidos pelo Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI). Para além disso, foi possível comprovar a sua situação contributiva através de consulta nos portais online da SS e AT.
iii) - Poderem legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pelo PO e pela tipologia das operações e investimentos a que se candidatam;	Sim	O beneficiário apresenta Declaração de compromisso com os termos exigidos pelo Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).
iv) - Possuírem, ou poderem assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;	Sim	O beneficiário apresenta Declaração de compromisso com os termos exigidos pelo Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).
v) - Terem a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos FEEI;	Sim	O beneficiário apresenta Declaração de compromisso com os termos exigidos pelo Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).
vi) - Apresentarem uma situação económica-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação;	Sim	O beneficiário apresenta Declaração de compromisso com os termos exigidos pelo Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).
vii) - Não terem apresentado a mesma candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;	Sim	O beneficiário apresenta Declaração de compromisso com os termos exigidos pelo Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).

Art. 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI)

i) - O Beneficiário declara não estar impedido nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 outubro.	Sim	O beneficiário apresenta Declaração de compromisso com os termos exigidos pelo Art. 13º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro - Regulamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI).
--	-----	---

Aviso de abertura de concurso

a) - Os beneficiários têm de se encontrar integrados nos Pactos para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT) aprovados.	Sim	O beneficiário encontra-se integrado no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da Lezíria do Tejo aprovado.
---	-----	--

Checklist da documentação

Martins
12/03/2020

[Handwritten signature]

Conformidade Documental para a Análise de Elegibilidade da Candidatura

a) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em Balcão 2020?	Sim	
b) - Os documentos submetidos anexo ao formulário estão conforme solicitado em aviso de concurso?	Sim	
c) - Confirma a existência da documentação necessária para iniciar a apreciação técnica da candidatura?	Sim	

Sandra Isabel Cordeiro Martins, que também usa, **SANDRA CORDEIRO MARTINS**, advogada, com escritório na Rua Dr. Jaime Figueiredo n.º 29, 1.º, Escritório 1, em Santarém, cédula profissional n.º 1615 E, contribuinte fiscal n.º 203 184 793, ao abrigo do disposto no art.º 38.º do Decreto – Lei n.º 76-A/2006, de 29/03 e Portaria n.º 657-B/2006, de 29/06, reconheço a assinatura feita na minha presença, no documento denominado por “*Termo de Aceitação*” relativo à operação com o “*código ALT20-02-5673-FEDER-000090 designada por Reabilitação da EB1 e JI dos Amiais de Baixo*”, como sendo de **RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES**, o que verifiquei em face do cartão de cidadão n.º 10491973 6ZX7, emitido pela República Portuguesa, válido até 12/11/2029, cujo documento de identificação me foi exibido e restitui, que assina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santarém, com poderes para o acto, o que verifiquei por exibição dos originais das actas, respectivamente, acta de instalação da Câmara Municipal de Santarém, quadriénio 2017-2021, datada de 24/10/2017 e acta n.º 21, da reunião do Executivo Municipal, mandato 2017-2021, datada de 30/10/2017.

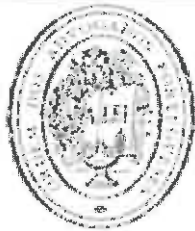
Santarém, 5 de Junho de 2020.

Registada sob o n.º 410/1615E

Gratuito

A Advogada,
Sandra Cordeiro Martins
Advog.
C-Prof. 1615 E - NIF 203 184 793
Rua Dr. Jaime Figueiredo, 29-1.º, 11
2005 - 139 Santarém - Tel./Fax 243 326 335

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos> usando o código 33994276-991642



ORDEM DOS ADVOGADOS

REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º657-B/2006, de 29-06

Dr.(a) Sandra Cordeiro Martins

CÉDULA PROFISSIONAL: 1615E

IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO

Reconhecimento com menções especiais presenciais

IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

Município de Santarém

NIPC n.º. 505941350

OBSERVAÇÕES

Reconhecimento da assinatura feita na minha presença, no documento denominado por “Termo de Aceitação” relativo à operação com o “código ALT20-02-5673-FEDER-000090 designada por Reabilitação da EB1 e II dos Amiais de Baixo”, como sendo de RICARDO GONÇALVES RIBEIRO GONÇALVES, o que verifiquei em face do cartão de cidadão n.º 10491973 6ZX7, emitido pela República Portuguesa, válido até 12/11/2029, cujo documento de identificação me foi exibido e restitui, que assina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santarém, com poderes para o acto, o que verifiquei por exibição dos originais das actas, respectivamente, acta de instalação da Câmara Municipal de Santarém, quadriénio 2017-2021, datada de 24/10/2017 e acta n.º 21, da reunião do Executivo Municipal, mandato 2017-2021, datada de 30/10/2017.

EXECUTADO A: 2020-06-05 18:12

REGISTADO A: 2020-06-05 18:13

COM O N.º: 1615E/410

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>
usando o código 33994276-991642